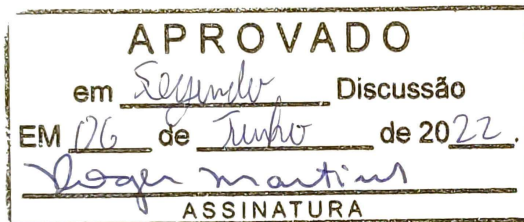
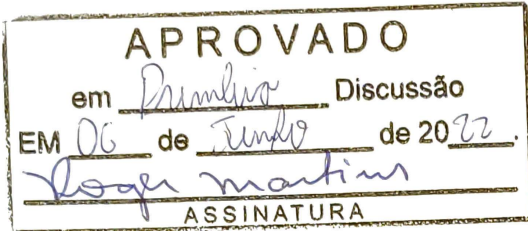


PROJETO DE LEI Nº 749 /2.022



Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária e autoriza da abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação até o limite R\$ 111.200,88 (cento e onze mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos), para ocorrer com despesas de investimento conforme Termo de Convênio 101223/2022 tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, onde habilita município de Borebi a receber recursos destinados para Reparos e Melhorias UBS Martha Brosco.

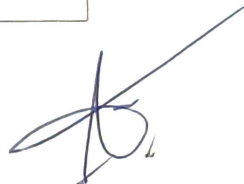
ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual 2.022 – 2.025 – Lei Municipal nº 681 de 15 de dezembro de 2.021, conforme consta no texto desta lei.

Artigo 2º - Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 111.200,88 (cento e onze mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos), considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 682/21 para o exercício de 2.022, em decorrência o disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação será classificado na seguinte funcional programática:

	Classificação Institucional	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor
02.10	15.452.0800.1003	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	100.0076	90.000,00
02.10	15.452.0800.1003	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	100.0076	21.200,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 5º - Fica autorizada a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 681/2021 – Plano Plurianual – Período de 2.022 a 2.025 e dos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 682/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.022.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 12 de maio de 2.022.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

Marcos Antonio Pontes dos Santos
VEREADOR

Magregory Augusto de Oliveira
VEREADOR

Reginaldo Cesar Martins
VEREADOR

Miriani C. dos Santos Moreira
VEREADORA

JOAO LIMA
VEREADOR

Cezar Roberto Nunes
VEREADOR

Carlos Joao Stradioto
VEREADOR

José Adilson Vera
VEREADOR